



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

DECRETO MUNICIPAL N° 2.531, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

NOMEIA A COMISSAO ORGANIZADORA, COORDENADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada a Comissão Especial organizadora, coordenadora e fiscalizadora do Processo Seletivo 2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Monte Castelo, com objetivo de prover os cargos e preencher as vagas existentes no Quadro de Pessoal Temporário por meio de Processo Seletivo.

Art.2º. A Comissão Especial organizadora, coordenadora e fiscalizadora a que se refere o Artigo 1º deste decreto será constituída pelos seguintes membros:

NOME
WILSON ALVES RIBEIRO
GLEICE FABIANE GREIN
MARINÉS INACIO DOS SANTOS
ARI VIEIRA SIMÕES

ENTIDADE/ÓRGÃO
Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Sindicato dos Servidores Públicos de Monte Castelo– SISPUMOC
Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Parágrafo Único - A Comissão elegerá seu Presidente e Secretário.

Art.3º Compete a Comissão, além das atribuições constantes do Edital do Processo Seletivo:

- I- Coordenar, organizar e examinar de todos os atos relacionados com o Processo Seletivo
- II- Analisar os documentos apresentados pelos candidatos e sugerir a homologação ou indeferimento das respectivas inscrições;
- III- Expedir avisos e informações, atos e normas de caráter suplementar relacionadas ao processo seletivo;
- IV- Receber, instruir e decidir sobre reclamações, impugnações e recursos relacionados com o Processo Seletivo, especialmente nos casos em que o Edital do referido Processo Seletivo Simplex for omissivo;
- V - Apurar o resultado e a classificação dos candidatos, submetendo o procedimento a homologação e aprovação do Chefe do Poder Executivo, para posterior publicação;
- VI- Desempenhar outras atividades tidas como indispensáveis para o êxito do processo seletivo.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Castelo, 08 de novembro de 2021.


Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Texto sem revisão.